

l) Decidir pela proibição, no todo ou em parte, da exportação ou distribuição notificada ao INFARMED, I. P., nos termos do n.º 2, alínea b) e do n.º 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 176/2006 de 30 de agosto, na sua atual redação;

m) Relativamente à atividade do Gabinete Jurídico e de Contencioso e da Direção de Inspeção e Licenciamentos, instaurar e instruir os processos de contraordenação e os respetivos processos administrativos, nos termos da lei;

n) Pronunciar-se em matéria de publicidade a medicamentos.

3 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, no seu vogal, Senhor Prof. Doutor Helder Dias Mota-Filipe, as competências relativas à esfera de intervenção das Direções de Avaliação de Medicamentos, de Produtos de Saúde, de Comprovação da Qualidade, e, no caso da sua ausência, falta ou impedimento, no presidente Senhor Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues, bem como as competências relativas à esfera de intervenção do Gabinete de Planeamento e Qualidade, e, no caso da sua ausência, falta ou impedimento, no vice-presidente Senhor Dr. Rui Santos Ivo, e ainda, designadamente, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a introdução no mercado de medicamentos de uso humano, incluindo autorizações de utilização excepcional, autorizações de importação paralela e autorizações de medicamentos sem AIM ou registo em Portugal, registo simplificado de medicamentos homeopáticos e registo de utilização tradicional de medicamentos à base de plantas, e a renovação destas autorizações, bem como suspendê-las ou revogá-las;

b) Autorizar as transferências de Titular de AIM ou registo e alterações dos termos das autorizações de introdução no mercado e do registo de medicamentos de uso humano;

c) Emitir as certidões e declarações solicitadas da informação detida pelo INFARMED, I. P. nas áreas delegadas;

d) Praticar os atos relativos a ensaios clínicos com medicamentos de uso humano que sejam da competência do conselho diretivo do INFARMED, I. P.;

e) Autorizar a transmissão de dados para as bases de dados europeias de registo de ensaios clínicos de uso humano.

f) Autorizar os atos de reintrodução no mercado nacional de produtos cosméticos e de dispositivos médicos, bem como a emissão de documentos relativos à sua conformidade regulamentar no âmbito da introdução da livre prática.

4 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, em cada membro do Conselho Diretivo, competências para:

a) Autorizar despesas até ao limite de vinte e cinco mil euros (€ 25.000,00);

b) Autorizar e emitir os meios o pagamento da despesa realizada pelo INFARMED, I. P., independentemente do valor;

c) Assinar a correspondência e praticar os atos inerentes ao regular funcionamento da atividade das áreas delegadas, incluindo a promoção de audiências de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Subdelegar no seu presidente, Senhor Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues, e no caso da sua ausência, falta ou impedimento, no seu vice-presidente, Senhor Dr. Rui Santos Ivo, competências para:

a) Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo artigos 16.º e n.º 6 do artigo 25.º, do Sistema Nacional de Tecnologias de Saúde (SINATS) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho:

i) Decidir sobre o preço, a comparticipação e a avaliação prévia de medicamentos genéricos e medicamentos biológicos similares;

ii) Decidir a exclusão de comparticipação de medicamentos.

b) No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

i) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

ii) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

iii) Autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto.

6 — Ratificar os atos praticados desde 14 de janeiro de 2016 pelos membros do Conselho Diretivo no âmbito dos poderes delegados e subdelegados através da presente deliberação.

11 de fevereiro de 2016. — O Conselho Diretivo: *Henrique Luz Rodrigues*, presidente — *Rui Santos Ivo*, vice-presidente — *Helder Mota-Filipe*, vogal.

209487648

### Despacho n.º 4931/2016

Nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência da Área Metropolitana do Porto, foi autorizada a consolidação definitiva da Mobilidade Interna, mantendo a categoria e posição remuneratória detida no serviço de origem, da técnica superior Olga de Almeida Gonçalves, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016.

07 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Henrique Luz Rodrigues*.

209487031

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

#### Despacho n.º 4932/2016

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Ana Maria Almeida de Magalhães.

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 14 de março de 2016.

4. Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

18 de março de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

#### Nota Curricular

##### Dados Biográficos

Nome: Ana Maria Almeida de Magalhães

Data de nascimento: 19 junho 1957

##### Habilitações e atividade académica

INAE (Instituto Nacional de Aprendizagem e Ensino) — curso Itinerário de Formação Profissional; guia-intérprete de Lisboa e Vale do Tejo; ISLA (Instituto Superior de Línguas e Administração) — Secretariado de Administração — bacharelato.

Idiomas: inglês, francês e castelhano.

Informática: Microsoft Office (Word, PowerPoint, Outlook), Internet, Redes Sociais, Intranet (Gestão documental, Gestão pedidos DMGI, Portal do Executivo).

##### Percurso Profissional

2014/2015 — Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

2010/2013 — Secretária de vereação da Câmara Municipal de Cascais 2002/2008 — Sócia-Gerente da empresa Luís Silva Ferreira Têxteis, Lda.

1977/2002 — Secretária de administração da empresa Azedo & Ferreira, Lda.

209485509

#### Despacho n.º 4933/2016

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu gabinete Maria Clara Salvado Ramos Martins, Assistente de Gestão da Infraestruturas de Portugal, S.A.

2. Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo respetivo serviço de origem, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3. Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 7 de março de 2016.

5. Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

18 de março de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

### Nota Curricular

Dados Biográficos

Nome: Maria Clara Salvado Ramos Martins

Data e local de nascimento: 01 de fevereiro 1960

Habilitações literárias

5.º Ano de Formação Feminina — Correspondente ao 9.º ano de Escolaridade.

Percurso Profissional

1981-1999 — Trabalhadora na CP — Comboios de Portugal, E.P.E.

1999-2015 — Trabalhadora na REFER, E.P.E.

2015-2015 — Trabalhadora na Infraestruturas de Portugal, S.A.  
209485525

## ECONOMIA

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 4836/2016

#### Recrutamento por mobilidade interna na categoria de 1 (um) Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral da Economia pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores detentores da carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Direção de Serviços de Contratação Pública e Património.

2 — Requisitos gerais — trabalhadores com a categoria de Assistentes Técnicos, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Requisitos preferenciais — experiência profissional comprovada na área, designadamente:

- Tratamento de entrada e saída do expediente do serviço;
- Elaboração de documentos (ofícios e informações), com recurso ao sistema de gestão documental Fabasoft;
- Realização de processos de despesa no GeRFiP (NPD, compromissos, autorizações de despesa, notas de encomenda, elemento PEP);
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

4 — Local de trabalho: Secretaria-Geral da Economia, Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

5 — Prazo de entrega das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

6 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Economia, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal e telefone de contacto, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria detida, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade Interna — Direção de Serviços de Contratação Pública e Património», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para:

Secretaria-Geral da Economia, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

7 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum vitae*, complementada com entrevista profissional.

5 de abril de 2016. — A Secretária-Geral da Economia, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

209487931

#### Aviso n.º 4837/2016

#### Alteração do júri do período experimental — Aviso (extrato) n.º 15125/2015

Considerando a impossibilidade de um dos elementos do júri integrar a composição do júri do período experimental, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 15125/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 5 de abril de 2016, a Dr.ª Sónia Raquel dos Santos Gonçalves, 2.ª vogal do júri, é substituída, na composição do mesmo, pelo Eng. José Albino Gonzalez Parada, Técnico Superior da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, com efeitos a 22 de dezembro de 2015. O novo júri dará continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

5 de abril de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

209488003

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

#### Aviso n.º 4838/2016

Por meu despacho e após anuência do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Técnica Superior Maria Luísa Lopes Rosmaninho Machado, no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 30 de março de 2016.

4 de abril de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

209484512

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 4934/2016

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabeleceu o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), entre os quais se inclui o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), para o período de programação de 2014 a 2020, tendo a estrutura operacional dos FEEI sido repartida entre os vários programas operacionais e os programas de desenvolvimento rural.

Nos termos do n.º 8 do artigo 19.º daquele decreto-lei foi atribuída às autoridades de gestão dos programas a natureza de estrutura de missão, a criar ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro.

Neste contexto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro, criou a estrutura de missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designada autoridade de gestão do PDR 2020.

O Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, estabeleceu o regime de organização e funcionamento do XXI Governo Constitucional, tendo-me sido cometida a missão de formular, conduzir, executar e avaliar as políticas em matéria agrícola, agroalimentar, silvícola, de desenvolvimento rural, bem como planear e coordenar a aplicação dos fundos nacionais e europeus destinados à agricultura, às florestas e ao desenvolvimento rural.

No âmbito do desempenho desta missão, o PDR 2020 revela-se um instrumento privilegiado para a prossecução dos objetivos do Programa do Governo, sendo desejável que a respetiva entidade responsável pela gestão imprima uma nova abordagem na execução do mesmo, tendente a dar resposta aos desafios que ora se colocam.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º do citado decreto-lei conjugado com o n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, a autoridade de gestão do PDR 2020 é livremente designada pelo Ministro da Agricultura, das Florestas e do Desenvolvimento Rural.